

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 0993/2020

Em 17 de julho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

TENENTE SANTANA

MD. Presidente da Câmara Municipal Rua São Bento, 887. CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 0601/2020**, de autoria do Vereador **DELEGADO ELTON NEGRINI**, encaminhamos as inclusas cópias das informações prestadas pela Senhora Gerente de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

Prefeito Monicipal

WLG (033.981/2020)

15:59 20/07/2020 004350 PROTOCOLO-CHIRRA MANICIPAL ARREMANDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

RUA TREZE DE MAIO,1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086 Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: <u>inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br</u>

Araraquara, 14 de julho de 2020.

Exmo. Sr.

DELEGADO ELTON NEGRINI

Vereador

Câmara Municipal de Araraquara

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a presença de Vossa Excelência para prestar os esclarecimentos sobre a concessão de Cestas Básicas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em atenção ao **Requerimento nº 0601/2020.**

1. A Cesta Básica é um benefício eventual, ou seja, "uma provisão suplementar e provisória que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e é prestada aos cidadãos e às famílias em virtude de situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública." (lei federal nº 12.435, de 2011). Essas famílias são referenciadas no âmbito da Proteção Social Básica e são acompanhadas pelas equipes técnicas dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS). O corpo técnico adota a visão multidimensional de situações de vulnerabilidade social, a citar: fatores econômicos desfavoráveis, precário ou nulo acesso aos servicos públicos, problemas graves de saúde, envolvimento em contexto de violência (social, doméstica, física, psicológica, etc.), fragilização de vínculos afetivos (relacionais e de pertencimento social), condições de habitabilidade, presença de idosos e/ou deficientes e demais condições. Dessa forma, percebe se que o conceito de vulnerabilidade ultrapassa a dimensão econômica, abrangendo também fatores de ordem subjetiva, pois para promover a oferta de benefícios eventuais, é preciso se atentar tanto à vivencia de dimensões materiais quanto à vivência de situação de vulnerabilidade relacional.

Mediante parecer favorável da equipe técnica, o membro da família que recebe a Cesta Básica assina um Termo de Recebimento (constando nome completo, endereço, número da ficha social, assinatura do familiar que recebeu a Cesta Básica e data da entrega), em duas vias, que serão posteriormente arquivadas na Gerência de Proteção Social Básica e na ficha social da família nos CRAS/SMADS. Os equipamentos também utilizam programas informatizados de controle da entrega de Cestas Básicas de toda a rede socioassistencial (incluindo o Fundo Social), com vista

a facilitar a busca pela concessão de benefícios fornecidos e concomitantemente evitar duplicidades durante os atendimentos.

As famílias referenciadas possui um cadastro na unidade, composto de um conjunto de dados relevantes (Informações Gerais, Composição Familiar, Análise Socioeconômica, Programas Sociais, Serviços e Benefícios participantes, entre outros) coletados em entrevista com a responsável familiar e do histórico de atendimento do núcleo no equipamento. O acompanhamento familiar ocorre por meio de atendimento presencial, por contato telefônico, visitas domiciliares e atividades coletivas (temporariamente suspensas devido à pandemia).

2. Referente aos beneficiados, no domínio da política pública, toda a oferta deve ocorrer na perspectiva do direito. A proteção social é garantida ao cidadão por meio de critérios normativos, conhecidos e reclamáveis, que estão em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Diferentemente da doação que é um ato de solidariedade caracterizado por ações voluntárias e de caridade. Conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS — Lei nº 8.742 de 07/12/1993 em seu Art. 1º "A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.", todo e qualquer munícipe poderá requerer a concessão de uma Cesta Básica, entretanto, conforme dito anteriormente, a família ou indivíduo será submetido à avaliação técnica da equipe responsável pelo território de moradia.

Cabe ressaltar que a quantidade mensal direcionada a cada CRAS e SMADS é definida de acordo com os índices de vulnerabilidade e risco social de cada território, os quais têm aumentado significativamente, resultantes dos prejuízos sociais decorrentes da pandemia do Coronavírus. A SMADS adquiriu a quantidade de 8.000 (oito mil) unidades de cestas básicas e estas estão e continuarão sendo distribuídas até o término deste ano, porém o número ofertado a população será maior, devido às doações advindas da Rede de Solidariedade. Até o presente momento (13/07), desde o final de março, foram ofertadas cinco mil e quarenta (5.040) cestas básicas pelos CRAS e SMADS.

- 3. Como já mencionado sucintamente acima, a equipe utiliza critérios para balizar sua avaliação técnica com o intuito de definir quais famílias serão atendidas, dentre os quais alguns perfis podemos elencar:
- Pobreza, frágil ou nulo acesso à renda, ao mundo do trabalho, a serviços e ações de outras políticas;
 - Número de membros que compõem a família;
- -Características da composição familiar (presença de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência);
 - Abandono, apartação, discriminação, isolamento:
 - Acesso a benefícios e programas sociais;

- Exposição a situações de múltiplas vulnerabilidades sociais;
- Histórico de solicitações da família e demais situações identificadas;
- entre outros.

4. A responsável familiar ou qualquer outro membro da família pode solicitar a Cesta Básica, diretamente no CRAS ou através do telefone da Rede de Solidariedade. A solicitação, com justificativa, será direcionada para as equipes técnicas da SMADS e dos CRAS, que ficarão responsáveis por avaliar se a família, no momento do pedido, atende aos critérios para receber o benefício. Há ainda situações que a equipe técnica, ao analisar o contexto familiar e suas vulnerabilidades, concluiu que determinada família deve receber o benefício, a fim de mitigar os impactos de situações de risco social.

Ademais no atual contexto de pandemia, algumas famílias procuraram pela primeira vez os serviços do CRAS/SMADS, de forma presencial e também através do telefone da Rede de Solidariedade. Nesta situação, é feito um registro com informações básicas da família, que é repassado para a equipe técnica da área de domicílio do solicitante, que realiza contato telefônico, com o objetivo de emitir um parecer técnico sobre a família, que embase o deferimento ou não da solicitação de Cesta Básica.

Atualmente, além da SMADS e da Rede de Solidarie dade, temos oito (8) CRAS em funcionamento, os quais a família ou indivíduo demandante deverá entrar em contato (via telefone ou presencial) para realizar tal solicitação:

CRAS Cruzeiro do Sul (está temporariamente atendendo a região do CRAS Cecap) – 3336-9982;

CRAS Hortênsias - 3333-6723 / 3333-4512;

CRAS Maria Luiza - 3333-5323;

CRAS São Rafael - 3339-7757;

CRAS Selmi Dei - 3324-7166;

CRAS Vale do Sol - 3331-2411 / 3336-9563;

CRAS Valle Verde - 3335-2426;

CRAS Yolanda Ópice (está temporariamente atendendo a região do CRAS Parque São Paulo) – 3322-0728;

SMADS - 3301-1800;

Rede de Solidariedade - 0800-773-1145 (o contato ocorre apenas via telefone).

Sendo o que tinha a declarar, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

GIOVANA PEREZ DE ARRUDA Gerente da Proteção Social Básica